

Assunto: Re: SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024 - DIA 22/04/2024 - UASG 985155

De: Thiago Pereira De Carvalho <thiagopereira@santaluzia.mg.gov.br>

Data: 16/04/2024, 10:25

Para: FRANCISCO <francisco@plamax.com.br>

Bom dia,

conforme cláusula 5.1, Anexo I, página 37 do Edital:

- O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias úteis, **a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado por igual período com anuência da Contratante.**

Portanto, havendo justificativa plausível e aceita pela Administração, o prazo de entrega pode chegar a até 20 (vinte dias) **úteis**, razão pela qual entendo que os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade foram plenamente atendidos no Edital em questão.

Prazo de entrega não será alterado. Edital mantido com condições inalteradas.

Atenciosamente,
Thiago Pereira de Carvalho
Pregoeiro
Gerência de Licitações e Contratos
Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG

Em 16/04/2024 10:01, FRANCISCO escreveu:

Bom dia, Sr. Pregoeiro

REF. PROCESSO:

PREGÃO ELETRÔNICO: 010/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 14693/2023

Consta no edital o seguinte parágrafo:

“Os materiais objeto da aquisição devem ser entregues no prazo de até 10 dias úteis do envio da ordem de

fornecimento, no endereço indicado no Edital, de acordo com especificações do termo de referência anexo ao edital.”

O prazo acima se mostram exíguo, não sendo devidamente considerado que somente para a aquisição junto ao fabricante/fornecedor do produto demora, no mínimo, 20 dias para receber o produto e para a logística necessária para o fornecimento ao órgão, leva-se, pelo menos, mais 10 dias, ou seja, o prazo médio considerável e utilizado em outros órgãos é de 30 dias.

Diante do exposto solicitamos que se altere o prazo de entrega para no mínimo 30 (trinta) dias, com possibilidade de prorrogação desse prazo, caso a entrega não seja realizada dentro desse prazo por motivo alheio a contratada (casos fortuitos ou de força maior), ou alternativamente, que seja concedido prorrogação de prazo para o fornecedor, por ocasião no atraso de entrega ocasionado por fator externo à Empresa Contratada/Detentora.3

“Se não for possível infelizmente não conseguiremos participar”

Grato,

Francisco Ernani Bernardes

Departamento Comercial

Distribuidora Plamax Eireli EPP

CNPJ: 07.918.483/0001-57 - IE: 255.158.378

RUA MARINGÁ, 533 – GALPÃO 09

BAIRRO SALTO DO NORTE

Blumenau - SC - Cep: 89065-700

DDR: (47) 3057-3900